



## TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2026

### PROTOCOLO “ESCUTE O SILÊNCIO”

No dia 15 de abril de 2026, na Sede Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), durante a solenidade de lançamento do Protocolo “Escute o Silêncio”, projeto voltado à proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual, especialmente diante dos riscos associados ao uso de plataformas digitais e jogos *on-line*, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, com a interveniência da OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada pela Ouvidora, Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino, em parceria com o Órgão de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa, neste ato representada por sua Supervisora, Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino, e as instituições e empresas abaixo assinadas formalizam sua adesão ao Protocolo “Escute o Silêncio”, reafirmando o compromisso coletivo com a promoção de ações de conscientização e prevenção, sensibilizando gestores e educadores sobre a importância da identificação precoce de situações de risco no ambiente virtual, bem como o fortalecimento dos canais de escuta e proteção voltados à infância e à adolescência.

#### 1. DO OBJETO

O Protocolo “Escute o Silêncio”, idealizado pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em parceria com o Órgão de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa, tem por objeto formalizar a adesão da instituição signatária ao Protocolo “**Escute o Silêncio**”, iniciativa voltada à promoção de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes no ambiente virtual, especialmente diante dos riscos associados ao uso de plataformas digitais, redes sociais e jogos *on-line*.

#### 2. DOS PRINCÍPIOS

O projeto está em consonância com o dever constitucional e legal de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Lei 15.211/2025 - que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, reconhecendo os riscos e desafios decorrentes do crescente uso de plataformas digitais, redes sociais e jogos *on-line*.

### 3. DO COMPROMISSO

Ao aderirem ao Protocolo, as instituições signatárias assumem o compromisso de:

- Apoiar e divulgar as ações e diretrizes do Protocolo em seus espaços institucionais e canais de comunicação, contribuindo para a conscientização sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
- Promover, no âmbito de suas atribuições e conforme suas possibilidades, ações educativas, informativas e de sensibilização voltadas à prevenção de violências e riscos no ambiente digital, especialmente aqueles associados ao uso de plataformas digitais, redes sociais e jogos *on-line*;
- Colaborar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil que integram a rede de proteção, contribuindo para o fortalecimento de estratégias de prevenção, orientação e encaminhamento de situações que envolvam possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
- Desenvolver, em seus respectivos espaços de atuação, a disseminação de boas práticas de segurança digital, promovendo ambientes informativos e protetivos que incentivem o uso consciente, responsável e seguro das tecnologias por crianças e adolescentes;

### 4. DOS CUSTOS

Este Termo de Adesão não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os participantes e signatários.

### 5. DO PRAZO

O presente Termo expressa a vontade conjunta das partes signatárias e entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

As partes signatárias autorizam a divulgação deste Termo e das ações decorrentes em meios institucionais e de comunicação social, com vistas a promover a conscientização da sociedade acerca da proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual, bem como estimular práticas seguras no uso das tecnologias digitais.

### 7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a observar integralmente os princípios e as normas estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais sensíveis de mulheres gestantes ou puérperas e de crianças e adolescentes envolvidos no processo de entrega voluntária para adoção.

§ 1º. As informações coletadas, compartilhadas e tratadas no âmbito deste Termo, em qualquer etapa do fluxo, deverão respeitar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e confidencialidade, sendo vedada a divulgação ou uso indevido das informações pessoais ou sensíveis das usuárias do serviço ou de seus filhos.

§ 2º. O tratamento dos dados deverá restringir-se ao mínimo necessário à execução da política pública prevista neste instrumento, com acesso limitado aos profissionais estritamente envolvidos na atuação técnico-jurídica e psicossocial do caso.

§ 3º. Os dados e documentos encaminhados entre os partícipes deverão tramitar em canais institucionais seguros, com rastreabilidade e controle de acesso, e sua guarda deverá observar os padrões exigidos de segurança da informação.

§ 4º. Os partícipes deverão, quando necessário, realizar capacitação de seus agentes públicos quanto ao sigilo profissional e às boas práticas de proteção de dados no contexto da entrega legal, bem como adotar procedimentos internos de prevenção e mitigação de riscos relacionados ao uso indevido de informações pessoais.

§ 5º. O compartilhamento de dados com outros órgãos ou instituições da rede de proteção só será permitido quando houver base legal legítima e justificada, observando-se o melhor interesse da criança e do adolescente e a autonomia da mulher, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e na LGPD.

Fortaleza, 15 de abril de 2026.



DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DESEMBARGADORA ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

OUVIDORA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ E SUPERVISORA DO  
ÓRGÃO DE MACROGESTÃO E COORDENAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

## TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2026

## PROTOCOLO "ESCUTE O SILÊNCIO"

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CARGO	CONTATO	ASSINATURA
SINEPE/CE	Andréa Nogueira Sales Graça	Presidente	987364587	Andréa Nogueira Sales Graça
SINEPE/CE	Maria das Graça Bringel Olinda	Vice-Presidente	99982343	Maria das Graça Bringel Olinda
Colégio Christus	José Roberto			José Roberto
Colégio Dom Quintino				
Colégio Emanuelle	Suzana Jell			Suzana Jell
Colégio Espaço Aberto	GEORGE OLIVEIRA		98726.1823	George Oliveira
Colégio Girassol				
Colégio Guri Sênior	EMANUELL MACIEL		99721-1751	Emmanuel Maciel
Colégio Inovar				
Colégio Instituto Castro				
Colégio Lira Coutinho	Neuma Coutinho			Neuma Coutinho
Colégio Lucê	Conceição Viana			Conceição Viana
Colégio Maria Ester 1	Fátima Dantas			Fátima Dantas
Colégio Maria Ester 2	Prof. Leny			Prof. Leny
Colégio Manuel da Silva				
Colégio Maximus	Andréa Valle			Andréa Valle
Colégio Oliveira Castro				
Colégio Oliveira Lima	Manoel Z			Manoel Z

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2026

PROTOCOLO “ESCUTE O SILÊNCIO”

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CARGO	CONTATO	ASSINATURA
Colégio Queiroz Belém				
Colégio 21 de Abril				
Colégio São Lucas	Elveth Lopes	Diretor	98661-307	
Colégio Shalon				
Colégio Santo Tomás de Aquino				
Colégio Tiradentes				
Colégio Veiga	ANTONIO FILGUEIRAS	DIRETOR		
Escola Brincando e Aprendendo				
Escola Espaço Criativo				
Escola Luan Kennedy				
Escola Luiz de França				
Escola Vital Didonet	WANTON LUIZ	ASS. DIRETOR	9938-1538	

